



Código de Ética e Compliance

A Monetus Investimentos Ltda. utiliza os princípios de formação técnica e profissional utilizados pelo CFA Institute, associação de analistas de investimentos criada nos Estados Unidos com o objetivo de treinar e promover normas e procedimentos éticos e de conduta buscando excelência dos profissionais do mercado financeiro. Seus sócios, associados, funcionários e prestadores de serviço estão portanto, sujeitos ao Código de Ética e Normas de Conduta Profissional propostos pelo CFA Institute, aqui transcritos.

CÓDIGO DE ÉTICA

Os membros da Monetus Investimentos devem:

1. Agir com integridade, competência, dedicação, respeito e de uma maneira ética com o público, clientes, clientes prospectivos, empregadores, empregados, colegas da profissão de investimentos e outros participantes da área de mercado de capitais;
2. Colocar a integridade da profissão de investimentos e os interesses dos clientes acima de seus próprios;
3. Ser cuidadosos, sensatos e praticar julgamentos profissionais independentes quando conduzirem análises de investimentos, fizerem recomendações de investimento, fizerem gestão de investimento e se relacionarem com outras atividades profissionais;
4. Praticar e encorajar outros a trabalhar de uma maneira ética e profissional de modo a construir uma boa imagem deles próprios e da própria profissão;
5. Promover a integridade e dar suporte às regras aplicáveis aos mercados de capitais; e
6. Manter e melhorar suas habilidades profissionais e esforçar-se para manter e melhorar as habilidades profissionais dos demais profissionais de investimentos.

NORMAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONALISMO:

- a. Conhecimento das leis. Os membros da Monetus devem compreender e cumprir com todas as leis, regras e regulamentos (incluídas as que governam a própria Monetus Investimentos) de qualquer governo, entidade regulatória, agência de licenciamento, ou associação profissional que regulamente suas atividades profissionais. Na ocorrência de conflitos entre as leis, regras ou regulamentos aplicáveis, os membros da Monetus devem cumprir com a mais rígida delas, aplicável a cada situação. Os membros da Monetus não devem conscientemente



participar ou assistir, e devem se dissociar, de quaisquer violações a tais leis, regras ou regulamentos.

- b. Independência e Objetividade. Os membros da Monetus devem exercer e manter, com toda a cautela e diligência possível, sua independência e objetividade na execução de suas atividades profissionais. Os membros da Monetus não devem oferecer, solicitar, ou aceitar quaisquer benefícios, compensações ou considerações que possam ser consideradas capazes de influenciar a sua, ou de outrem, independência e objetividade.
- c. Falsos Testemunhos. Os membros da Monetus não devem conscientemente prestar falsas declarações ou testemunhos relacionados a análise, recomendação e decisão de investimentos, ou quaisquer atividades profissionais.
- d. Falta de Conduta Profissional. Os membros da Monetus não devem se envolver em quaisquer atividades que pareçam desonestas, fraudulentas ou dissimuladas. Não devem cometer quaisquer atos que impactem adversamente sua reputação, dignidade e competência profissionais.

2. INTEGRIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS:

- a. Informações Privilegiadas. Os membros da Monetus que possuírem informações privilegiadas que possam impactar o valor de um investimento não devem agir ou influenciar outros a agirem com base nestas informações.
- b. Manipulação de Mercado. Os membros da Monetus não devem participar de práticas que distorçam preços ou inflem artificialmente volumes negociados, com objetivo de influenciar os participantes do mercado.

3. RESPONSABILIDADES COM CLIENTES:

- a. Lealdade, Prudência e Cautela. Os membros da Monetus têm a obrigação da lealdade a seus clientes e devem agir com cautela e prudência em suas decisões e recomendações. Devem agir em benefício dos clientes e colocar o objetivo dos clientes acima dos do empregador e dos seus próprios. No relacionamento com os clientes, os membros da Monetus devem determinar as obrigações fiduciárias aplicáveis e fazê-las cumprir junto às pessoas e objetivos aos quais se relacionam.
- b. Negociações Justas. Os membros da Monetus devem negociar de forma justa e objetiva com todos os clientes quando oferecerem análise de investimento, recomendação de investimento, decisão de investimento, ou quando participarem de qualquer outra atividade profissional relacionada.
- c. Adequação.

- 1. Quando atuando como Gestor dos Investimentos de um cliente, o membro da Monetus deve:



- a. Questionar a experiência em investimentos do cliente ou cliente prospectivo, seus objetivos de risco e retorno, e suas restrições de portfólio que limitam a seleção de potenciais ativos, antes de fazer qualquer recomendação ou tomar qualquer decisão de investimento. O membro da Monetis deve discutir e atualizar esta informação regularmente.
 - b. Determinar que um investimento é adequado à situação financeira do cliente e consistente com seus objetivos, mandatos e restrições, definidos por escrito na Declaração de Política de Investimentos (IPS), antes de qualquer recomendação ou decisão de investimento.
 - c. Julgar a adequação do investimento no contexto de todo o portfólio.
2. Quando os membros da Monetis forem responsáveis pela gestão de um portfólio com mandato, estratégia ou estilo de investimento específico, devem fazer somente as recomendações e decisões de investimento adequadas aos objetivos e restrições definidos para aquele portfólio.
3. Avaliação de Desempenho. Quando apresentar a avaliação de desempenho e performance de investimentos, os membros da Monetis devem fazê-lo de forma justa, exata e completa.
4. Preservação da Confidencialidade. Os membros da Monetis devem manter as informações sobre clientes, sejam atuais, passados ou prospectivos, confidenciais, a não ser que:
 - a. A informação se refira a atividades ilegais por parte do cliente ou cliente prospectivo.
 - b. A sua divulgação seja requerida pela lei.
 - c. O cliente ou cliente prospectivo permita a divulgação da informação.

4. RESPONSABILIDADES COM EMPREGADORES:

- a. Lealdade. Nas matérias relacionadas à sua atividade profissional, os membros da Monetis devem agir em benefício do empregador e não devem privá-lo dos benefícios de suas habilidades e qualificações, não devem divulgar informações confidenciais, ou causar quaisquer outros danos a seu empregador.
- b. Acordos de Compensação Adicionais. Os membros da Monetis não devem aceitar presentes, benefícios ou compensações que compitam ou pareçam criar conflitos de interesse com as atividades de seu empregador, exceto quando autorizado por escrito por todas as partes envolvidas.
- c. Responsabilidade de Supervisores. Os membros da Monetis devem se empenhar em detectar e prevenir violações das leis aplicáveis, regras, regulamentos e o



presente Código de Ética e Normas de Conduta Profissional, por qualquer pessoa sujeita a sua supervisão ou autoridade.

5. ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E AÇÕES:

a. Diligência e Fundamentação Adequada. Os membros da Monetus devem:

1. Exercer diligência, independência e meticulosidade na análise, recomendação e decisões de investimento.
2. Ter uma fundamentação adequada, amparada por pesquisa e investigação, em qualquer análise, recomendação e decisões de investimento.

b. Comunicação com Clientes e Clientes Prospectivos. Os membros da Monetus devem:

1. Divulgar para clientes e clientes prospectivos o formato padrão e princípios gerais dos processos de investimentos utilizados para analisar investimentos, selecionar ativos e construir portfólios, e devem prontamente divulgar quaisquer alterações que possam afetar materialmente tais processos.
2. Avaliar adequadamente quais fatores são importantes em sua análise, recomendação e decisões de investimento, e incluir tais fatores nas comunicações com clientes e clientes prospectivos.
3. Distinguir entre fato e opinião na apresentação de análises, recomendações e decisões de investimento.

c. Manutenção do Histórico de Dados. Os membros da Monetus devem desenvolver e manter histórico adequado dos dados que suportem suas análises, recomendações, decisões de investimento, e outras comunicações relacionadas a investimentos feitas com clientes ou clientes prospectivos.

6. CONFLITOS DE INTERESSE:

- a. Divulgação de Conflitos: Os membros da Monetus devem divulgar, de forma clara e completa, todas as matérias que possam parecer influenciar sua independência e objetividade, ou interferir em suas responsabilidades com o cliente, cliente prospectivo e empregador.
- b. Prioridade das Transações. As transações de investimentos para clientes e empregadores têm prioridade sobre as transações de investimentos nas quais o membro da Monetus seja o proprietário ou principal beneficiário.
- c. Rebate de Taxas. Os membros da Monetus devem esclarecer a seus empregadores, clientes e clientes prospectivos, quando necessário, qualquer



compensação, benefício ou consideração, pagos a ou recebidos de, quaisquer outros pelo desempenho de suas atividades profissionais.

O PROCESSO MONETUS DE GESTÃO DE RECURSOS

A atividade de gestão de recursos envolve a construção de portfólios de investimento através da alocação de ativos de diversas classes, de forma que o retorno combinado destes ativos atinja os objetivos de risco e retorno do investidor. Nós sempre acreditamos que o trabalho de gestão, quando diligente e eficaz, começa na criação da política de investimentos do portfólio, ou seja, o conjunto de objetivos e metas do portfólio e os métodos através dos quais iremos atingi-los. Dessa forma, todo o processo de gestão de investimentos da é baseado em 5 passos:

- a. Definição dos objetivos de Risco & Retorno do investidor;
- b. Identificação das restrições de portfólio que limitam a seleção de potenciais ativos;
- c. Elaboração da Declaração de Política de Investimentos (internamente conhecido como “IPS”, de *Investment Policy Statement*);
- d. Implementação e atualização da estratégia de investimentos associada ao IPS; e
- e. Adoção de Políticas de Gestão de Risco & Compliance.

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DE RISCO & RETORNO DO INVESTIDOR

A dinâmica do mercado de capitais e alterações nas expectativas econômicas e financeiras requerem constante acompanhamento e análise dos ativos e suas perspectivas, a fim de atingir os objetivos do investidor de forma consistente e por longo período. Dessa forma a identificação dos objetivos do investidor é o primeiro passo na definição da estratégia de investimentos do cliente. Para facilitar o processo de definição dos objetivos segregamos os investidores em dois grandes grupos, a saber:

- a. **Indivíduos:** Entre os diversos fatores que influenciam os investidores individuais nas decisões de investimento, dois são particularmente importantes:
 1. **Estágio no ciclo de vida:** Onde o indivíduo se encontra em seu ciclo de vida tem enorme influência na definição dos objetivos e alocação de ativos dos investidores ditos “pessoas físicas”. Temos constatado que a apresentação do conceito de “fases do ciclo da vida” (i.e. acumulação; consolidação; gastos / investimentos; doação) representa uma significativa ferramenta no momento de definição dos objetivos do investidor. Independente da idade ou do valor do patrimônio investido,



tentamos caracterizar em que fase determinado investidor se encontra para assim identificarmos suas necessidades e limitações; e

2. capacidade psicológica ou tolerância ao “stress” e tensões oriundas da assunção de risco
-
- b. Instituições: Caracterizam-se como investidores institucionais os Fundos de Investimento, Instituições de Previdência Privada, Cias. Seguradoras, Empresas e Instituições Financeiras. Embora o objetivo de investimento seja sempre específico a cada investidor, alguns fatores devem ser observados e discutidos na definição dos objetivos do investidor institucional, tais como: adequação ao estatuto / contrato social, poderes de decisão, alinhamento de objetivos entre executivo e acionista, dentre outros. Definidos os objetivos de risco e retorno do investidor, partimos em seguida para as limitações que cada investidor possui que impactem a alocação de recursos.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES DE PORTFÓLIO QUE LIMITAM A SELEÇÃO DE POTENCIAIS ATIVOS

Muitos profissionais de gestão de recursos consideram as “restrições” de portfólio como parte da definição de objetivos do investidor. Nós preferimos abordá-la separadamente de modo a destacar na Política de Investimentos qual o posicionamento do investidor em relação a:

- a. Liquidez: A necessidade de recursos no curto prazo pode destruir uma estratégia de investimentos vencedora. É imperativo definir e, conseqüentemente, planejar as necessidades de recursos do portfólio, resgates, novos investimentos programados, para que a alocação dos ativos seja feita em consonância com as restrições do investidor.
- b. Prazo de Investimento: A definição do prazo de investimento é outro fator capaz de transformar estratégias ganhadoras em perdedoras, se negligenciada quando da definição da política de investimentos. Caso uma política de investimentos seja equivocadamente adotada, a alocação desnecessária dos ativos em investimentos de curto prazo pode implicar em perda substancial de performance. Dessa forma, a definição das limitações quanto ao prazo de investimento deve ser amplamente discutida na definição da política de investimentos.
- c. Regulamentação: Alguns investidores, principalmente os institucionais, estão sujeitos a restrições regulamentárias que impactam a seleção e alocação de ativos em seu portfólio. Tal fato, caso ocorra, deve ser evidenciado e discutido.
- d. Impostos: O objetivo de todo investidor é, no fim das contas, a rentabilidade líquida, ou seja, após os impostos incidentes. A análise dos aspectos



tributários e a seleção de veículos de investimento que possam minimizar a incidência de tributos é essencial ao processo de gestão de recursos.

- e. Necessidades Específicas: Este é o fator que cobre quaisquer outras restrições não abordadas nos fatores acima. Pode incluir setores nos quais o investidor não invista (fumo e bebidas são exemplo), necessidades de inventário específicas (inalienabilidade e incomunicabilidade de cotas), doações planejadas, dentre outras.

Após definir objetivos de risco e retorno, bem como as restrições do investidor quanto aos fatores elencados, partimos para o 3º passo em nossa política de investimentos, a elaboração do IPS.

3. ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

(“IPS”-INVESTMENT POLICY STATEMENT)

O IPS é um documento assinado por investidor e gestor. Deve ser monitorado e atualizado periodicamente ou sempre que as condições de mercado ou alterações de objetivos do investidor o fizerem necessário. O IPS permite adequar os objetivos do investidor à realidade dos mercados e ativos disponíveis para alocação, bem como validar os objetivos de curto e longo prazo do investidor, caso haja diferenças. É um processo que varia substancialmente de cliente para cliente, não havendo uma fórmula genérica que possa ser aplicada conforme o perfil do investidor. É feito, portanto, “sob medida” e deve conter, de forma clara e concisa:

- a. Objetivos de investimento;
- b. Horizonte de planejamento (tempo);
- c. Aversão a risco;
- d. Incidência tributária;
- e. Premissas de retorno e projeções macroeconômicas;
- f. Grau de diversificação;
- g. Alocação de ativos;
- h. Retorno esperado.

A principal razão para a elaboração do IPS, de forma clara, concisa e assinado por gestor e investidor, é auxiliar o gestor a manter a estratégia de investimentos alinhada com o perfil do investidor.

4. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS ASSOCIADA AO IPS

Com base no IPS (Declaração de Política de Investimentos), definir quais ativos devem compor o portfólio e qual o percentual a ser alocado em cada um. Tal processo, leva



em consideração as perspectivas de cada classe de ativos e, especificamente, as perspectivas de cada ativo selecionado para compor o portfólio.



POLÍTICAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Baseada na “INSTRUÇÃO CVM Nº 301, DE 16 DE ABRIL DE 1999”.

DA IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DE CLIENTES

Qualquer cadastro de clientes deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. se pessoa física:
 - a. nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro;
 - b. natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição;
 - c. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
 - d. endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
 - e. ocupação profissional; e
 - f. informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial.

2. se pessoa jurídica:
 - a. a denominação ou razão social;
 - b. nomes dos controladores, administradores e procuradores;
 - c. número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - d. endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
 - e. atividade principal desenvolvida;
 - f. informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva; e denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas.

3. nas demais hipóteses:
 - a. a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores; e
 - b. informações acerca da situação patrimonial e financeira respectiva.

É de responsabilidade dos clientes comunicar, de imediato, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.



DO REGISTRO DE TRANSAÇÕES E DO LIMITE RESPECTIVO

A Monetis Investimentos mantém registro de toda transação envolvendo títulos ou valores mobiliários cujo valor seja igual ou superior a dez mil reais, sob forma que permita a tempestiva comunicação.

Parágrafo único. O registro também será efetuado, na forma do "caput" deste artigo, quando a pessoa física, jurídica ou seus entes ligados, identificados no cadastro previsto nesta Instrução, realizarem, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo, cujos valores, no conjunto, ultrapassem o limite específico ora fixado.

DO PERÍODO DE CONSERVAÇÃO DOS CADASTROS E REGISTROS

Os cadastros e registros referidos acima serão conservados, à disposição da CVM, durante o período mínimo de cinco anos, a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação.

DA COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES

A Monetis Investimentos emprega atenção especial às seguintes operações envolvendo títulos ou valores mobiliários:

1. operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
2. operações realizadas, repetidamente, entre as mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
3. operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
4. operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
5. operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; e
6. operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s).

A Monetis Investimentos se compromete a comunicar à CVM, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da ocorrência que, objetivamente, permita fazê-lo:



1. todas as transações abarcadas pelos registros previstos acima, cujas características sejam excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização e/ou instrumentos utilizados, ou para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal, que possam constituir-se em sérios indícios dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou com eles relacionar-se; e
2. a proposta ou a realização de transação abarcada pelas operações citadas acima.

As comunicações poderão ser efetivadas com a utilização, no que couber, de meio magnético, abstendo-se os comunicantes de dar, aos respectivos clientes, ciência de tais atos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Monetis Investimentos se compromete em desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições deste manual.